



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

BOLETIM DE SERVIÇO

Nº 817 - 8 de fevereiro de 2019

Universidade Federal do ABC

Reitor:

Prof. Dácio Roberto Matheus

Vice-Reitor:

Prof. Wagner Alves Carvalho

Chefe de Gabinete:

Prof. Vitor Emanuel Marchetti Ferraz Jr

Pró-Reitora de Graduação:

Prof^a. Paula Ayako Tiba

Pró-Reitor de Pós-Graduação:

Prof. Charles Morphy Dias dos Santos

Pró-Reitora de Pesquisa:

Prof^a. Sônia Maria Malmonge

Pró-Reitor de Extensão e Cultura:

Prof. Leonardo José Steil

Pró-Reitora de Administração:

Sara Cid Mascareñas Alvarez

Pró-Reitora de Planejamento e Desenvolvimento Institucional:

Prof^a. Mônica Schröder

Pró-Reitor de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas:

Prof. Acácio Sidinei Almeida Santos

Diretor do Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas:

Prof. Harki Tanaka

Diretor do Centro de Ciências Naturais e Humanas:

Prof. Ronei Miotto

Diretor do Centro de Matemática, Computação e Cognição:

Prof. Marcelo Bussotti Reyes

Procurador:

Dr. Israel Telis da Rocha

Prefeita Universitária:

Simone Aparecida Pellizon

Secretário Geral:

Prof. Daniel Pansarelli

O Boletim de Serviço da Fundação Universidade Federal do ABC, é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da Instituição.

Referências:

Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966.

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, v. 112, nº 157, p. 4.971, de 10 de maio de 1966. Seção I, pt. 1.

Portaria nº 1, de 02 de janeiro de 2007 - UFABC

Institui o Boletim Mensal de Serviço da Fundação Universidade Federal do ABC.

Produção e Edição
Assessoria de Comunicação e Imprensa
3356-7576 / 3356-7577

SUMÁRIO

REITORIA	05
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO	12
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS E POLÍTICAS AFIRMATIVAS	16
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA.....	18
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO	22
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO	31
SUGEPE	38
CECS	57
CMCC	59
COMISSÕES	62

REITORIA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Reitoria

Av. dos Estados, 5001 • Bairro Santa Terezinha • Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7092
reitoria@ufabc.edu.br

PORTARIA DA REITORIA Nº 032, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019.

Nomeia Comissão Especial para análise de solicitação de reconhecimento de diploma de pós-graduação estrangeiro. Interessado: João Vycor do Vale Von Paumgarten.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado por Decreto da Presidência da República de 25 de maio de 2018, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 28 de maio de 2018, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os seguintes professores para, sob a coordenação da primeira, compor Comissão Especial para análise de solicitação de reconhecimento de diploma de pós-graduação estrangeiro, referente ao curso de *Planeamento e Projecto Urbano* (correspondente ao curso de Planejamento e Gestão do Território da UFABC, segundo o interessado), obtido na *Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto* em Portugal, pelo interessado João Vycor do Vale Von Paumgarten:

- I – Flávia da Fonseca Feitosa, SIAPE nº 2064223;
- II - Silvia Helena Facciolla Passarelli, SIAPE nº 1760502;
- III - Fernando Rocha Nogueira, SIAPE nº 1934619.

Art. 2º A referida Comissão terá o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da publicação desta Portaria, para analisar a referida solicitação e sua respectiva documentação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

Dácio Roberto Matheus
Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Reitoria

Avenida dos Estados, 5001 - Bairro Santa Terezinha - Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356-7092
reitoria@ufabc.edu.br

PORTARIA DA REITORIA Nº 033, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019.

Revoga a Portaria da Reitoria nº 266, de 03/05/2018 e nomeia responsável legal da UFABC perante o SISCOMEX.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pelo Decreto da Presidência da República, de 25 de maio de 2018, publicado no Diário Oficial da União (DOU) de 28 de maio de 2018, Seção 2, página 01, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Portaria da Reitoria nº 266, de 03 de maio de 2018, publicada no DOU de 04 de maio de 2018, seção 2, página 17.

Art. 2º Designar o servidor BRUNO LUIZ SCARAFIZ, SIAPE nº 2736273, ocupante da função de Chefe da Divisão de Importação, como responsável legal da UFABC perante o Sistema Integrado de Comércio Exterior (SISCOMEX).

Dácio Roberto Matheus

Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Reitoria

Avenida dos Estados, 5001 - Bairro Santa Terezinha - Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356-7092
reitoria@ufabc.edu.br

PORTARIA DA REITORIA Nº 034, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019.

Regulamenta as eleições dos representantes docentes por Centro, técnicos administrativos e discentes da graduação e pós-graduação para a composição do Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação (CETIC).

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pelo Decreto da Presidência da República, de 25 de maio de 2018, publicado no Diário Oficial da União (DOU) de 28 de maio de 2018, Seção 2, página 01, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar as eleições dos representantes docentes por Centro, técnicos administrativos e discentes da graduação e pós-graduação, para a composição do Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação (CETIC), nos termos do Anexo a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

Dácio Roberto Matheus
Reitor

ANEXO

1. Das vagas

-Representação de docente por Centro (Chapas: titular e suplente)

2 vagas para cada Centro, para o mandato de 2 anos, com direito a uma recondução.

-Representação de Técnicos em Administração (Chapas: titular e suplente)

2 vagas, para o mandato de 2 anos, com direito a uma recondução.

-Representação Discente de Graduação (Chapas: titular e suplente)

1 vaga, para o mandato de 2 anos, com direito a uma recondução.

-Representação Discente de Pós-Graduação (Chapas: titular e suplente)

1 vaga, para o mandato de 2 anos, com direito a uma recondução.

2. Do cronograma da eleição

11 a 15 de fevereiro	Período de inscrição dos candidatos.
18 de fevereiro	Análise das inscrições e divulgação dos candidatos inscritos.
20 a 27 de fevereiro	Campanha eleitoral
28 de fevereiro	Eleição.
1º de março	Apuração e divulgação dos resultados.
7 e 8 de março	Conclusão das atividades da Comissão Eleitoral mediante apresentação do relatório final, com a relação dos eleitos, à Reitoria.

3. Das inscrições

3.1. As inscrições para as representações no CETIC serão feitas em chapas, compostas por um candidato a titular e um candidato a suplente;

3.1.1 As chapas a que se candidatam a representação docente por Centro, devem ser compostas por docentes lotados no mesmo Centro.

3.2. As inscrições serão efetuadas a partir da 0h do dia 11 de fevereiro até às 23h59 do dia 15 de fevereiro de 2019, através dos formulários eletrônicos disponíveis no link: <http://nti.ufabc.edu.br/cetic-2>

3.3. Não serão aceitas inscrições fora do período estabelecido.

3.4. Recebidas as inscrições, a Comissão Eleitoral constatará a natureza do vínculo do interessado e julgará as inscrições.

3.5. Serão indeferidas todas as inscrições:

- a. requeridas por candidatos que não estejam em situação regular na UFABC;
- b. cujo formulário de inscrição esteja preenchido de forma incorreta ou incompleta.

3.6. Findo o período de inscrições, a Comissão Eleitoral divulgará, em rede interna da UFABC, a lista das deferidas.

3.7. Eventuais impugnações deverão ser dirigidas ao Presidente da Comissão Eleitoral, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas a contar da data da divulgação da lista e protocoladas na Secretaria-Geral, devendo a Comissão Eleitoral proferir julgamento em igual período, deferindo ou não o pedido de impugnação.

4. Da campanha eleitoral

- 4.1. A campanha eleitoral somente será permitida entre os dias 20 a 27 de fevereiro de 2019.
- 4.2. Os candidatos poderão distribuir panfletos, utilizar cartazes, faixas e outros meios de divulgação da UFABC, sem danificar bens da UFABC.
- 4.3. É vedada a propaganda sonora dentro do *campus* da UFABC, bem como a que perturbe as atividades didáticas e administrativas.
- 4.4. No dia da eleição não serão permitidas campanhas eleitorais.
- 4.5. Será obrigação dos candidatos a retirada, no último dia de campanha, de qualquer tipo de propaganda eleitoral que esteja exposta em redes sociais, murais, faixas e afins.
- 4.6. No caso do não cumprimento do item anterior, o concorrente poderá ter sua candidatura impugnada.

5. Da eleição

- 5.1. A eleição será eletrônica por meio do endereço de acesso: <https://votacao.ufabc.edu.br/sigeleicao/> no dia 28 de fevereiro, disponível das 8h às 18h.
- 5.2. A votação far-se-á por meio de voto secreto e pessoal, autorizado pelo *login* institucional da UFABC.
 - 5.2.1. Para verificar o *login* de acesso, utilize acesso.ufabc.edu.br
 - 5.2.2. O *login* e a senha são de responsabilidade do usuário.
 - 5.2.2.1. Caso o eleitor não consiga utilizar o *login* e senha e os meios automáticos de recuperação, deverá comparecer ao NTI, no *campus* Santo André ou no *campus* São Bernardo, munido de documento de identidade, com foto, para executar a recuperação.
- 5.3. O sistema será desenvolvido pela área de Desenvolvimento e Software do Núcleo de Tecnologia da Informação da UFABC, atendendo aos requisitos de segurança, confiabilidade, autenticidade e disponibilidade necessárias para garantir a lisura do pleito.

6. Do direito ao voto

- 6.1. Os eleitores dividem-se nas seguintes categorias:
 - 6.1.1. Docentes: composta pelos docentes efetivos da UFABC, divididos por Centro a que estão vinculados.
 - 6.1.2. Discentes: composta por todos os alunos regulares matriculados em cursos da graduação e pós-graduação *strictu sensu* da UFABC.
 - 6.1.3. Técnicos administrativos: composta pelos técnicos administrativos efetivos da UFABC.
- 6.2. Os eleitores votarão nas chapas de suas respectivas categorias.
 - 6.2.1. Os docentes votarão nas chapas de seus respectivos Centros.
- 6.3. Os eleitores poderão votar em tantas chapas que forem as respectivas vagas.
- 6.4. Terão direito a voto, os eleitores cuja nomeação ou matrícula ocorreu, no mínimo, 45 (quarenta e cinco) dias antes do pleito.
- 6.5. Terão direito de voto os servidores em gozo de férias e/ou afastados.

7. Da apuração dos votos e da divulgação dos resultados

7.1. A apuração dos votos e a divulgação dos resultados serão realizadas no dia 1º de março de 2019, em sessão pública, em local e horário a serem definidos e divulgados pela Comissão Eleitoral.

7.2. Eventuais impugnações deverão ser dirigidas ao presidente da Comissão Eleitoral, no prazo de até 24 (vinte e quatro horas) a contar da data da divulgação dos resultados e protocoladas na Secretaria-Geral, devendo a Comissão Eleitoral proferir julgamento em igual prazo.

7.3. Concluída a apuração, a contabilização dos votos e o julgamento das impugnações, a Comissão Eleitoral divulgará o resultado no site da UFABC.

7.4. Concluído o processo, a Comissão Eleitoral deverá encaminhar à Reitoria, até o dia 08 de março de 2019, ata circunstanciada da sessão de apuração dos votos, contendo os nomes dos eleitos e o total dos votos, inclusive brancos e nulos.

8. Disposições Finais

8.1. Os membros da Comissão Eleitoral são inelegíveis. Para se candidatarem, faz-se necessário que se requeira dispensa das atividades da Comissão.

8.2. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral.

8.3. Se o número de candidatos for igual ou menor do que o número de vagas, estes automaticamente estarão eleitos.

8.4. As vagas de representantes que não forem preenchidas ficarão sem representação até a próxima eleição.

8.5. Se durante o mandato, o membro titular se afastar, o suplente assumirá automaticamente e, na ausência deste, a vacância será preenchida na próxima eleição.

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-reitoria de Administração

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP · CEP 09210-580
Bloco A · Torre 1 · 2º andar · Fone: (11) 3356.7553
proad@ufabc.edu.br

PORTARIA DA PROAD Nº 013, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019.

Revoga a Portaria da PROAD nº 508, de 12 de novembro de 2014 e designa os servidores Renato Martuchi, Ricardo Magnusson Mussini e Conrado Emilio Gomes para responderem como fiscais responsáveis pelo Contrato nº 081/2014.

A PRÓ-REITORA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeada pela Portaria da Reitoria nº 28, de 31 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial da União (DOU), nº 23 de 1º de fevereiro de 2019, seção 2, página 92, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 67 de 18 de março de 2016, publicada no DOU nº 56 de 23 de março de 2016, seção 1, página 20, e pela Portaria da Pró-Reitoria de Administração nº 31 de 23 de março de 2016, publicada no DOU nº 59 de 29 de março de 2016, seção 1, página 40, no uso das atribuições a ela conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria da PROAD nº 508, de 12 de novembro de 2014, publicada no Boletim de Serviço nº 419 de 14 de novembro de 2014, página 17.

Art. 2º - Designar os servidores Renato Martuchi (SIAPE nº 1689994), Ricardo Magnusson Mussini (SIAPE nº 1668011) e Conrado Emilio Gomes (SIAPE nº 2092783) para responderem como fiscais responsáveis pelo Contrato nº 081/2014, processo nº 23006.001653/2014-65, firmado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC e a empresa IBITEC COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, tendo como substitutos os servidores Cleber Soares Assunção (SIAPE nº 2108811) e Willians Barros (SIAPE nº 1876336).

Vanessa Cervelin Segura

Pró-Reitora Adjunta de Administração
Portaria da Reitoria nº 28, DOU de 1º de fevereiro de 2019.



Universidade Federal do ABC



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-reitoria de Administração

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP · CEP 09210-580
Bloco A · Torre 1 · 2º andar · Fone: (11) 3356.7553
proad@ufabc.edu.br

PORTARIA DA PROAD Nº 014, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019.

Revoga a Portaria da PROAD nº 171, de 26 de outubro de 2016 e designa os servidores Renato Martuchi, Ricardo Magnusson Mussini e Conrado Emilio Gomes para responderem como fiscais responsáveis pelo Contrato nº 32/2016.

A PRÓ-REITORA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeada pela Portaria da Reitoria nº 28, de 31 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial da União (DOU), nº 23 de 1º de fevereiro de 2019, seção 2, página 92, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 67 de 18 de março de 2016, publicada no DOU nº 56 de 23 de março de 2016, seção 1, página 20, e pela Portaria da Pró-Reitoria de Administração nº 31 de 23 de março de 2016, publicada no DOU nº 59 de 29 de março de 2016, seção 1, página 40, no uso das atribuições a ela conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria da PROAD nº 171, de 26 de outubro de 2016, publicada no Boletim de Serviço nº 601, de 01 de novembro de 2016, página 69.

Art. 2º - Designar os servidores Renato Martuchi (SIAPE nº 1689994), Ricardo Magnusson Mussini (SIAPE nº 1668011) e Conrado Emilio Gomes (SIAPE nº 2092783) para responderem como fiscais responsáveis pelo Contrato nº 32/2016, processo nº 23006.000346/2016-29, firmado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC e a empresa GRUPOHOST COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA, tendo como substitutos os servidores Cleber Soares Assunção (SIAPE nº 2108811) e Willians Barros (SIAPE nº 1876336).

Vanessa Cervelin Segura

Pró-Reitora Adjunta de Administração
Portaria da Reitoria nº 28, DOU de 1º de fevereiro de 2019.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-reitoria de Administração

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP · CEP 09210-580
Bloco A · Torre 1 · 2º andar · Fone: (11) 3356.7553
proad@ufabc.edu.br

PORTARIA DA PROAD Nº 015, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019.

Revoga a Portaria da PROAD nº 048, de 23 de junho de 2017 e designa os servidores Renato Martuchi, Ricardo Magnusson Mussini e Conrado Emilio Gomes para responderem como fiscais responsáveis pelo Contrato nº 16/2017.

A PRÓ-REITORA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeada pela Portaria da Reitoria nº 28, de 31 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial da União (DOU), nº 23 de 1º de fevereiro de 2019, seção 2, página 92, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 67 de 18 de março de 2016, publicada no DOU nº 56 de 23 de março de 2016, seção 1, página 20, e pela Portaria da Pró-Reitoria de Administração nº 31 de 23 de março de 2016, publicada no DOU nº 59 de 29 de março de 2016, seção 1, página 40, no uso das atribuições a ela conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria da PROAD nº 048, de 23 de junho de 2017, publicada no Boletim de Serviço nº 661, de 27 de junho de 2017, página 6.

Art. 2º - Designar os servidores Renato Martuchi (SIAPE nº 1689994), Ricardo Magnusson Mussini (SIAPE nº 1668011) e Conrado Emilio Gomes (SIAPE nº 2092783) para responderem como fiscais responsáveis pelo Contrato nº 16/2017, processo nº 23006.000616/2017-82, firmado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC e a empresa SUL AMERICANA TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA, tendo como substitutos os servidores Cleber Soares Assunção (SIAPE nº 2108811) e Willians Barros (SIAPE nº 1876336).

Vanessa Cervelin Segura

Pró-Reitora Adjunta de Administração

Portaria da Reitoria nº 28, DOU de 1º de fevereiro de 2019.

PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS E POLÍTICAS AFIRMATIVAS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas
Av. dos Estados, 5001, Bairro Bangu, Santo André, SP, CEP 09210-580
Fone: (11) 4996-7903 - proap@ufabc.edu.br

PORTARIA DA ProAP 001/2019

Nomeia a comissão responsável pela contratação de Técnicos Especializados em Linguagem de Sinais - PSS 106/2018.

A PRÓ-REITORA ADJUNTA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS E POLÍTICAS AFIRMATIVAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeada pela Portaria da Reitoria nº 70, de 16 de fevereiro de 2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU), nº 33 de 19 de fevereiro de 2018, seção 2, página 16, considerando as competências delegadas pela Portaria da SUGEPE nº 151 de 26 de fevereiro de 2018, publicada no DOU nº 39 de 27 de fevereiro de 2018, seção 2, página 15, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo para a compor a comissão que atuará no Processo Seletivo Simplificado na contratação de Técnicos Especializados em Linguagem de Sinais:

Titulares:

- I. Kate Mamhy Oliveira Kumada – presidente da Comissão;
- II. Profa. Maria Teresa Carthery-Goulart;
- III. Profa. Priscila Benitez;

Suplente:

Prof. André Luiz Brandão.

Art. 2º Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

Santo André, 07 de fevereiro de 2019

TATIANA LIMA FERREIRA
Pró-Reitora de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas em Exercício

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356-7281
gabinete.proec@ufabc.edu.br

PORTARIA DA PROEC Nº 004, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019.

Nomeia representantes técnico-administrativos lotados na ProEC para o Comitê de Extensão e Cultura da Universidade Federal do ABC (CEC).

O PRÓ-REITOR DE EXTENSÃO E CULTURA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria UFABC nº 133, de 13 de março de 2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 50 de 14 de março de 2018, seção 2, página 13, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- ✓ a Resolução ConsUni nº 166, que instituiu o CEC;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como membros do Comitê de Extensão e Cultura da Universidade Federal do ABC (CEC) as seguintes servidoras:

- I. Gabriela Rufino Maruno como membro titular e Lilian Santos Leite Menezes como membro suplente, representantes técnico-administrativas lotadas na ProEC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

Leonardo José Steil
Pró-Reitor de Extensão e Cultura



Universidade Federal do ABC



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356-7281
gabinete.proec@ufabc.edu.br

PORTARIA DA PROEC Nº 005, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019.

Nomeia servidores responsáveis pelo controle de gastos efetuados pelo detentor do cartão pesquisador pela Pró-reitoria de Extensão e Cultura da Universidade Federal do ABC.

O PRÓ-REITOR DE EXTENSÃO E CULTURA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria nº 133, de 13 de março de 2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 50 de 14 de março de 2018, seção 2, página 13, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- ✓ A Portaria da Reitoria nº 256, de 08 de julho de 2016, em especial o artigo 3º, parágrafos 1º a 3º,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria da ProEC nº 007, de 24 de março de 2017, publicada no Boletim de Serviço da UFABC nº 639, de 28 de março de 2017, página 24.

Art. 2º Nomear a servidora Priscila Carvalho Dalviasom, SIAPE 1624667, para atuar como responsável, assim como o servidor Marco Aurélio dos Santos Miguel, SIAPE 1824841, para atuar como responsável substituto por:

- I. Controlar os gastos efetuados pelos detentores do Cartão Pesquisador pela Pró-reitoria de Extensão e Cultura (ProEC);
- II. Informar mensalmente a regularidade do uso dos cartões, por meio de relatório detalhado, ao servidor da ProPes, designado como Controlador Central, responsável pela análise e conciliação bancária da conta corrente de apoio a pesquisa aberta junto ao Banco do Brasil.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

Leonardo José Steil
Pró-Reitor de Extensão e Cultura



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356-7281
gabinete.proec@ufabc.edu.br

EDITAL PROEC Nº 002/2019

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Homologação das inscrições de discentes no Processo Seletivo de Bolsistas para atuarem nas ações aprovadas no âmbito do Programa de Apoio a Ações de Extensão (PAAE 2019) e do Programa de Apoio a Ações de Cultura (PAAC 2019) - Processo nº 23006.000031/2019-24.

A PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA (PROEC) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), considerando o disposto no item 4 do Edital ProEC nº 002/2019, torna público o resultado da homologação das inscrições no processo seletivo destinado ao preenchimento de vagas de bolsistas para atuarem nas ações aprovadas no âmbito do Programa de Apoio a Ações de Extensão (PAAE 2019) e do Programa de Apoio a Ações de Cultura (PAAC 2019), conforme ANEXO I.

Santo André, 05 de fevereiro de 2019.

Leonardo José Steil

Pró-reitor de Extensão e Cultura

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Graduação

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7020
dpag.prograd@ufabc.edu.br

EDITAL Nº 004/2019

Estabelece normas para a seleção de monitores e formação de cadastro reserva para disciplinas semipresenciais para o primeiro quadrimestre de 2019.

A Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal do ABC (UFABC) torna público o presente Edital para estabelecer as normas da seleção de monitores e formação de cadastro reserva para disciplinas semipresenciais.

1. NORMAS GERAIS

1.1. A atividade de monitoria semipresencial será exercida pelos alunos regulares dos cursos de graduação.

1.2. As atividades e horários de execução da monitoria correspondem a 10 (dez) horas semanais, distribuídas mensalmente a critério do docente da disciplina ao qual o monitor está vinculado.

1.2.1. As atividades da monitoria semipresencial não deverão conflitar com os horários das aulas dos monitores.

1.2.2. A atribuição das atividades da monitoria semipresencial deverá ser acompanhada pelos docentes das disciplinas e atestada pelos coordenadores de disciplina.

1.3. O aluno da graduação selecionado para a monitoria remunerada terá direito à bolsa mensal durante o período de vigência do Termo de Outorga, desde que atendidas todas as condições estipuladas para o seu recebimento.

1.3.1. Para ter direito à bolsa é necessário estar cursando com aproveitamento o curso de formação de tutores à distância do NTE/UFABC, que será oferecido gratuitamente aos monitores selecionados.

1.3.2. Entende-se por aproveitamento no curso a execução de 75% (setenta e cinco por cento) das atividades no mês de referência do pagamento.

1.3.3. O discente que já tiver concluído o curso com aprovação estará dispensado de acompanhá-lo novamente e poderá ter preferência no momento da seleção.

1.4. O valor da bolsa mensal de monitoria semipresencial será o da Resolução ConsUni nº 100 ou outra que a substitua, e seu pagamento será feito no mês subsequente ao do ateste da atividade.

1.5. De acordo com a Comunicação Interna nº 035, de 13 de março de 2015, da Coordenação Geral de Finanças e Contabilidade da UFABC, a bolsa monitoria será paga somente em conta corrente individual no Banco do Brasil. Não serão aceitas contas correntes em outros bancos, bem como contas poupanças, de depósito ou qualquer outra da qual o estudante não seja o único titular.

1.6. Poderá haver seleção para monitores voluntários.

1.7. A atividade de monitoria semipresencial não gerará qualquer vínculo empregatício entre a UFABC e o monitor.

2. DAS VAGAS

2.1. As vagas para a monitoria semipresencial, para 2019.1, serão oferecidas conforme segue:

DISCIPLINA	Vagas
BCK0103-15 – Física Quântica – Semipresencial	12
BCM 0505-15 – Processamento da Informação - Semipresencial	4

2.2. Os classificados acima do número de vagas constante do item 2.1 farão parte do cadastro reserva, podendo ser convocados para reposições ou eventual abertura de novas vagas.

3. INSCRIÇÃO PARA MONITORIA ACADÊMICA

3.1. A inscrição será realizada por meio de preenchimento de formulário próprio disponibilizado em formato eletrônico com acesso por meio da página da graduação, no site da UFABC.

3.1.1. Será aceita somente uma inscrição por candidato. Caso haja mais de uma inscrição com o mesmo RA, será considerada válida apenas a última inscrição encaminhada.

3.1.2. No formulário de inscrição, o candidato deverá manifestar sua opção de concorrência e concordância em participar como voluntário, caso haja insuficiência de bolsas.

3.2. O período de inscrição será das **12 horas do dia 08 de fevereiro de 2019 até às 12 horas do dia 13 de fevereiro de 2019**, conforme cronograma a seguir. Não serão aceitas inscrições encaminhadas antes ou após esse período.

DATA	EVENTO	RESPONSÁVEL
08/02/19	Publicação Edital	DPAG/Prograd
08/02 a 13/02	Inscrições	Candidatos
14/02	Análise das Inscrições	DPAG/Prograd
15/02	Inscrições Deferidas	DPAG/Prograd
16 a 17/02	Interposição de Recursos	Candidatos
18 a 19/02	Seleção de Monitores	Coordenador de Disciplina
20/02	Resultado	DPAG/Prograd
20/02	Assinatura de Outorga	Candidatos

3.3. Para inscrição neste processo seletivo, o candidato deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) ser aluno regular de curso de graduação da UFABC;
- b) ter CA (Coeficiente de Aproveitamento) maior ou igual a 2,0 (dois), considerado o último quadrimestre em que tenha conceitos lançados no histórico;
- c) ter sido aprovado com conceito A ou B na disciplina objeto da monitoria, na modalidade presencial ou semipresencial.

3.4. Os dados informados na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

3.4.1. Candidatos que informarem dados incorretos e/ou inverídicos serão eliminados da seleção.

4. SELEÇÃO DE MONITORES

4.1. A seleção dos candidatos inscritos será realizada pelo coordenador da disciplina objeto da monitoria.

4.2. O coordenador de disciplina ou o docente responsável poderá estabelecer critérios objetivos para a seleção dos monitores, tais como:

- a) CA (Coeficiente de Aproveitamento);
- b) disponibilidade, considerando horários e locais de atuação;
- c) número de créditos aprovados;
- d) experiência com monitoria em disciplina semipresencial;
- e) ter cursado com aproveitamento ou estar comprovadamente cursando, com ateste mensal do instrutor, o curso de formação de tutores à distância do NTE/UFABC.

4.3. O responsável pela seleção deverá registrar os critérios utilizados nas avaliações de cada candidato.

4.3.1. O responsável pela seleção deverá enviar à Pró-Reitoria de Graduação os nomes dos alunos aprovados, bem como os documentos e registros do processo de seleção.

4.4. A lista dos alunos aprovados será publicada na página da graduação, no site da UFABC.

4.5. Após a divulgação dos resultados, os alunos aprovados assinarão os Termos de Outorga e iniciarão as atividades.

5. DA VACÂNCIA

5.1. Havendo desistência ou desligamento de monitor, o coordenador da disciplina poderá solicitar a reposição à Pró-Reitoria de Graduação, que chamará o aluno seguinte conforme a ordem de classificação.

6. ATRIBUIÇÕES DO MONITOR

6.1. São atribuições do monitor:

- a) desenvolver atividades semipresenciais de apoio ao docente a critério e sob supervisão e responsabilidade exclusiva do docente da disciplina;
- b) acompanhar as atividades discentes e registrar, em local a ser definido pelo coordenador da disciplina, o desempenho dos alunos na execução dessas atividades;
- c) estabelecer contato permanente com os alunos, oferecendo informações adicionais relacionados aos conteúdos e competências abordadas na disciplina;
- d) facilitar o relacionamento entre os alunos e docentes na execução e melhoria do plano de ensino-aprendizagem;
- e) avaliar o andamento da disciplina do ponto de vista do aluno, apresentando sugestões aos docentes.

6.2. É vetado, em qualquer situação, que o monitor atue como um substituto do docente responsável pela disciplina.

7. DEVERES DO MONITOR

7.1. São deveres do monitor:

- a) informar à Pró-Reitoria de Graduação o nome do banco, número da agência e conta corrente individual, bem como os documentos pessoais exigidos no ato da assinatura do Termo de Outorga, sempre que requisitado;
- b) apresentar formulários específicos para controle de frequência e outros documentos pertinentes, devidamente atestados pelos docentes responsáveis;
- c) em caso de desligamento voluntário, solicitá-lo ao coordenador da disciplina e comunicá-lo à Pró-Reitoria de Graduação.

7.2. A Pró-Reitoria de Graduação não dará andamento ao pagamento de bolsas caso o monitor deixe de cumprir qualquer um dos deveres estabelecidos no presente Edital. Resolvida a pendência, a concessão dos benefícios será retomada.

8. DA PERMANÊNCIA DO ALUNO NA MONITORIA

8.1. A permanência do aluno na monitoria será condicionada cumulativamente às seguintes condições:

- a) assiduidade nas atividades de monitoria;
- b) cumprimento das atribuições da monitoria;
- c) desempenho satisfatório nas atividades de monitoria, sob avaliação do docente da turma contemplada com o monitor, ouvido o coordenador da disciplina.

8.2. O aluno monitor que completou o tempo previsto no Termo de Outorga, após a entrega das fichas de avaliação e relatórios, fará jus ao Certificado de Participação na Monitoria Semipresencial.

8.3. A exclusão do aluno monitor da monitoria semipresencial durante o período de outorga dar-se-á:

- a) em razão do não cumprimento do disposto no item 8.1;
- b) quando o aluno monitor for desligado do quadro de discentes da UFABC;
- c) quando ao aluno monitor for atribuída sanção disciplinar de suspensão durante o período de outorga;
- d) quando o aluno monitor trancar matrícula no curso da UFABC durante período letivo incluso no de outorga.

8.4. A devolução da bolsa recebida por meio do presente Edital dar-se-á:

- a) caso o monitor incorra no disposto no item 8.3 e tenha recebido a bolsa indevidamente;
- b) se houver acúmulo de bolsas, exceto aquelas disponibilizadas pela Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas da UFABC (ProAP).

9. ATRIBUIÇÕES DOS DOCENTES

9.1. São as seguintes as atribuições dos coordenadores de disciplina:

- a) ser responsável pela seleção dos monitores para as turmas das disciplinas que coordena;
- b) ser responsável pelo ateste de assiduidade e pelos relatórios de avaliação dos monitores da disciplina que coordena;
- c) informar imediatamente à Pró-Reitoria de Graduação caso venha a desligar algum monitor do Programa de Monitoria.

9.2. São as seguintes as atribuições dos docentes responsáveis pelo monitor:

- a) definir as atividades de monitoria a serem desenvolvidas e seus respectivos prazos de cumprimento;
- b) enviar ao coordenador de disciplina os relatórios de assiduidade e de avaliação do monitor.

10. RECURSOS

10.1. O candidato cuja inscrição for indeferida ou que for excluído de alguma etapa deste processo seletivo poderá interpor recurso, protocolando seu pleito na Divisão de Planejamento e Apoio à Gestão da Prograd no prazo máximo de 1 (um) dia útil a contar do evento que deseja contestar.

10.1.1. O candidato que interpuser o recurso deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.

10.1.2. Os recursos serão analisados pelo Comitê de Monitoria Acadêmica no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

10.1.3. Não será aceito pedido de revisão de recurso já indeferido.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Fica facultada à Pró-Reitoria de Graduação o direito de suspender o presente Edital de monitoria semipresencial por sua conveniência e oportunidade, em especial na hipótese de dotação orçamentária não disponibilizada.

11.2. A inscrição do discente implica no conhecimento e aceitação de todas as condições previstas no presente Edital.

11.3. É vetado ao monitor contemplado com bolsa referente ao presente Edital o acúmulo de outra bolsa, com exceção das bolsas de assistência estudantil oferecidas pela ProAP.

11.4. O monitor selecionado que estiver recebendo outra bolsa acadêmica da UFABC poderá participar das atividades na condição de voluntário, tendo os mesmos deveres e atribuições dos demais monitores.

11.5. A Pró-Reitoria de Graduação será responsável pela coordenação geral da monitoria semipresencial.

11.6. Os casos omissos serão avaliados pelo Comitê de Monitoria Acadêmica, ouvida a Pró-Reitora de Graduação.

11.7. O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

Santo André, 07 de fevereiro de 2019.

Paula Ayako Tiba
Pró-Reitora de Graduação



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Graduação

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7020
dpag.prograd@ufabc.edu.br

PORTARIA DA PROGRAD Nº 005, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019.

Institui Comissão Especial de Julgamento e Seleção de propostas submetidas ao Edital nº 026/2018.

A PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeada pela Portaria nº 161, de 16 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 17 de maio de 2016, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão Especial de Julgamento e Seleção, com o objetivo de analisar e selecionar propostas submetidas ao Edital nº 026/2018, que visem à melhoria do ensino de graduação e ao incentivo à integralização dos cursos, a ser composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

- Kelly Cristina Gomes;
- Ana Maria de Oliveira;
- Fernanda Cerdan Barbosa;
- Maria Estela Conceição de Oliveira.

Art. 2º Esta Comissão se extinguirá com a homologação do resultado deste processo.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

Paula Ayako Tiba
Pró-Reitora de Graduação

PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC

Pró-Reitoria de Pós-Graduação

Programa de Pós-Graduação em Biossistemas

Avenida dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André – SP - CEP 09210-580

Fone: (11) 4996.0088/0099

ppg.biossistemas@ufabc.edu.br

ERRATA Nº 01/2019 - EDITAL Nº 89/2018

Alteração Normas do Processo Seletivo para os Cursos de Mestrado e Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Biossistemas da Universidade Federal do ABC, referente ao ingresso no segundo quadrimestre do ano de 2019.

O Programa de Pós-Graduação em Biossistemas da Universidade Federal do ABC (UFABC) torna pública a pública a RETIFICAÇÃO ao Edital nº 89/2018 publicado no Boletim de Serviço nº 807 de 04.01.2019 – que institui regras Processo Seletivo para bolsista de Pós-Doutorado PNP/DAE/CAPES do Programa de Pós-Graduação em Biossistemas da UFABC:

Onde se lê:

EDITAL Nº 089/2018
(publicado no Boletim de Serviço nº 805 de 21/12/2018)

Leia-se:

EDITAL Nº 089/2018
(publicado no Boletim de Serviço nº 807 de 04/01/2019)

Onde se lê:

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. Para se inscrever no processo seletivo, o candidato deverá acessar, no período de 11 de fevereiro a 22 de março de 2019 (horário de Brasília), o formulário de inscrição do programa disponível no site: <http://propg.ufabc.edu.br/processos-seletivos/>, responder ao questionário e anexar as cópias dos documentos listados abaixo (Obrigatoriamente em formato PDF):

I - Cópias dos documentos de identidade do candidato:

a) RG, CPF, para brasileiros e para estrangeiros (quando houver);

b) RNE, no caso de estrangeiro (se não possuir o RNE, será aceita, para inscrição, cópia do passaporte).



Universidade Federal do ABC

Leia-se:

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. Para se inscrever no processo seletivo, o candidato deverá acessar, no período de 11 de fevereiro a 22 de março de 2019 (horário de Brasília), o formulário de inscrição do programa disponível no site: <http://propg.ufabc.edu.br/processos-seletivos/>, responder ao questionário e anexar as cópias dos documentos listados abaixo (Obrigatoriamente em formato PDF):

I - Cópias dos documentos de identidade do candidato:

a) RG, para candidatos de nacionalidade brasileira;

b) RNE, no caso de estrangeiro (se não possuir o RNE, será aceita, para inscrição, cópia do passaporte das páginas que contenham os dados pessoais e o visto de permanência).

Sergio Daishi Sasaki

Siape 2605490

Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Biosistemas.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Pós-Graduação

Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica
Avenida dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André – SP - CEP 09210-580
Fone: (11) 4996.0088/0099
posmec@ufabc.edu.br

ERRATA Nº 01/2019 - EDITAL Nº 16/2019

Exclusão do inciso VII do item 2.1 do Processo Seletivo para bolsista de Pós-Doutorado PNPd/CAPES do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica.

O Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica da Universidade Federal do ABC (UFABC) torna pública a pública a RETIFICAÇÃO ao Edital nº 16/2019 publicado no Boletim de Serviço nº 816 de 05.02.2019 – que institui regras Processo Seletivo para bolsista de Pós-Doutorado PNPd/CAPES do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica da UFABC:

Onde se lê:

2. PERFIL DO CANDIDATO

2.1. Exige-se do candidato à bolsa PNPd atender os seguintes requisitos:

- I.** Possuir o título de doutor, quando da implantação da bolsa, obtido em Programas avaliados pela CAPES e reconhecidos pelo CNE/MEC. Em caso de diploma obtido em instituição estrangeira, este deverá ser analisado pelo Programa de Pós-graduação;
- II.** Disponibilizar currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq ou, se estrangeiro, currículo com histórico de registro de patentes e/ou publicação de trabalhos científicos e tecnológicos de impacto e/ou prêmios de mérito acadêmico;
- III.** Não ser aposentado ou estar em situação equiparada;
- IV.** O candidato pode se inscrever em uma das seguintes modalidades:
 - a.** Ser brasileiro ou estrangeiro residente no Brasil portador de visto temporário, sem vínculo empregatício;
 - b.** Ser estrangeiro, residente no exterior, sem vínculo empregatício;
 - c.** Ser docente ou pesquisador no país com vínculo empregatício em instituições de ensino superior ou instituições públicas de pesquisa.

§ 1º. O candidato estrangeiro residente no exterior deverá comprovar endereço residencial no exterior no momento da submissão da candidatura.

§ 2º. Os candidatos aprovados na modalidade “c” do inciso IV deverão apresentar comprovação de afastamento da instituição de origem, por período compatível com o prazo de vigência da bolsa.

§ 3º. Os candidatos aprovados na modalidade “c” do inciso IV não poderão realizar o estágio pós-doutoral na mesma instituição com a qual possuem vínculo empregatício.



Universidade Federal do ABC

- V. Estar apto a iniciar as atividades de pesquisa tão logo a candidatura seja aprovada pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica e pela CAPES;
- VI. Estar apto para dedicar-se exclusivamente ao desenvolvimento do projeto;
- VII. Ter obtido o título de Doutor em Engenharia ou área afim há, no máximo, 5 (cinco) anos.**

Leia-se:

2. PERFIL DO CANDIDATO

2.1. Exige-se do candidato à bolsa PNPd atender os seguintes requisitos:

I. Possuir o título de doutor, quando da implantação da bolsa, obtido em Programas avaliados pela CAPES e reconhecidos pelo CNE/MEC. Em caso de diploma obtido em instituição estrangeira, este deverá ser analisado pelo Programa de Pós-graduação;

II. Disponibilizar currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq ou, se estrangeiro, currículo com histórico de registro de patentes e/ou publicação de trabalhos científicos e tecnológicos de impacto e/ou prêmios de mérito acadêmico;

III. Não ser aposentado ou estar em situação equiparada;

IV. O candidato pode se inscrever em uma das seguintes modalidades:

a. Ser brasileiro ou estrangeiro residente no Brasil portador de visto temporário, sem vínculo empregatício;

b. Ser estrangeiro, residente no exterior, sem vínculo empregatício;

c. Ser docente ou pesquisador no país com vínculo empregatício em instituições de ensino superior ou instituições públicas de pesquisa.

§ 1º. O candidato estrangeiro residente no exterior deverá comprovar endereço residencial no exterior no momento da submissão da candidatura.

§ 2º. Os candidatos aprovados na modalidade “c” do inciso IV deverão apresentar comprovação de afastamento da instituição de origem, por período compatível com o prazo de vigência da bolsa.

§ 3º. Os candidatos aprovados na modalidade “c” do inciso IV não poderão realizar o estágio pós-doutoral na mesma instituição com a qual possuem vínculo empregatício.

V. Estar apto a iniciar as atividades de pesquisa tão logo a candidatura seja aprovada pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica e pela CAPES;

VI. Estar apto para dedicar-se exclusivamente ao desenvolvimento do projeto.

Juan Pablo Julca Ávila

Siape nº 1761050

Coordenador do Programa de Pós-Graduação
em Engenharia Mecânica



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Pós-Graduação

Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia
Av. dos Estados, 500 – Bairro Santa Terezinha – Santo André - SP
CEP 09210-580 - CNPJ: 07.722.779/0001-06
ppgbtc@ufabc.edu.br

ERRATA N° 01 AO EDITAL N° 011/2019 – PPG-BTC – PUBLICADO NO BOLETIM DE SERVIÇO N° 815 de 1° DE FEVEREIRO DE 2019

Errata das Normas do Processo Seletivo de Discentes Regulares para os cursos de Mestrado e Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia, referente ao ingresso no 2º quadrimestre do ano de 2019.

O Programa de Pós-Graduação “*Stricto Sensu*” em Biotecnologia da Universidade Federal do ABC (UFABC) torna pública a ERRATA ao Edital em referência:

✓ No Item 4.1:

Onde se lê:

“**4.1.** Para se inscrever no processo seletivo, o candidato deverá acessar, no período de **08 de fevereiro a 10 de março de 2019**, o formulário de inscrição do PPG-BTC disponível no site: <http://propg.ufabc.edu.br/processos-seletivos/>, responder ao questionário e anexar as cópias dos seguintes documentos (**obrigatoriamente em formato PDF**):

- I. Cópia do **RG**, para candidatos de nacionalidade brasileira, ou cópia do **RNE**, para candidatos de nacionalidade estrangeira (se não possuir o RNE, será aceita, para inscrição, cópia do passaporte);
- II. Cópia do **CPF** (não será aceita a CNH);
- III. Cópia do **Histórico Escolar da Graduação** (para candidatos ao Mestrado) **ou do Mestrado** (para candidatos ao Doutorado);
 - a) fica dispensada a apresentação de histórico escolar do Mestrado para candidatos ao *Doutorado Direto*.
- IV. Cópia do **Currículo Lattes** atualizado ou similar (www.lattes.cnpq.br), sendo que a documentação comprobatória deverá ser apresentada em cópia impressa simples no dia e horário indicados para entrevista;
- V. **Diploma de Graduação** (para candidatos ao Mestrado) e de **Mestrado** (para candidatos ao Doutorado, sendo este dispensado para os casos de *Doutorado Direto*) ou Certificado de Conclusão, ou Atestado com previsão de sua conclusão até a data de matrícula no PPG-BTC;
 - a) os diplomas de graduação e de mestrado obtidos no exterior não necessitam ter a sua revalidação por instituição pública brasileira.



Universidade Federal do ABC

- VI. Projeto de pesquisa assinado por candidato e orientador pertencente ao quadro de credenciados ao PPG-BTC (Anexo I) com no máximo 5 (cinco) páginas digitadas em espaço duplo (Fonte: Arial 12), contendo: Resumo, Introdução, Objetivos, Metodologia, Cronograma de Execução e Resultados Esperados.”

Leia-se:

“4.1. Para se inscrever no processo seletivo, o candidato deverá acessar, no período de **08 de fevereiro a 10 de março de 2019**, o formulário de inscrição do PPG-BTC disponível no site: <http://propg.ufabc.edu.br/processos-seletivos/>, responder ao questionário e anexar as cópias dos seguintes documentos (**obrigatoriamente em formato PDF**):

- I. Cópia do **RG**, para candidatos de nacionalidade brasileira, ou cópia do **RNE**, para candidatos de nacionalidade estrangeira (se não possuir o RNE, será aceita, para inscrição, cópia do passaporte);
- II. Cópia do **Histórico Escolar da Graduação** (para candidatos ao Mestrado) **ou do Mestrado** (para candidatos ao Doutorado);
 - a) fica dispensada a apresentação de histórico escolar do Mestrado para candidatos ao *Doutorado Direto*.
- III. Cópia do **Currículo Lattes** atualizado ou similar (www.lattes.cnpq.br), sendo que a documentação comprobatória deverá ser apresentada em cópia impressa simples no dia e horário indicados para entrevista;
- IV. **Diploma de Graduação** (para candidatos ao Mestrado) e de **Mestrado** (para candidatos ao Doutorado, sendo este dispensado para os casos de *Doutorado Direto*) ou Certificado de Conclusão, ou Atestado com previsão de sua conclusão até a data de matrícula no PPG-BTC;
 - a) os diplomas de graduação e de mestrado obtidos no exterior não necessitam ter a sua revalidação por instituição pública brasileira.
- V. Projeto de pesquisa assinado por candidato e orientador pertencente ao quadro de credenciados ao PPG-BTC (Anexo I) com no máximo 5 (cinco) páginas digitadas em espaço duplo (Fonte: Arial 12), contendo: Resumo, Introdução, Objetivos, Metodologia, Cronograma de Execução e Resultados Esperados.”

Coordenação do Programa de Pós-Graduação
em Biotecnologia

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7556
sugepe@ufabc.edu.br

PORTARIA DA SUGEPE Nº 087, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019.

Concede Incentivo à Qualificação aos servidores técnico-administrativos abaixo relacionados.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 211, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 325, de 19/09/2017, publicada no DOU nº 183 de 22/09/2017, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Conceder Incentivo à Qualificação, nos termos do Art. 12 da Lei nº 11.091 de 12 de janeiro de 2005, do Decreto nº 5.824 de 29 de junho de 2006 e da Lei nº 12.772 de 28 de dezembro de 2012, aos servidores abaixo relacionados:

SIAPE	NOME	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	RELAÇÃO	VIGÊNCIA
1736806	GEBEL EDUARDO MENDONÇA BARBOSA	MESTRADO	DIRETA	24/01/2019
343857	RAQUEL DA SILVA WOS BERBETZ	ESPECIALIZAÇÃO	DIRETA	05/02/2019

Eduardo Scorzoni Ré
Superintendente de Gestão de Pessoas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7556
sugepe@ufabc.edu.br

PORTARIA DA SUGEPE Nº 088, 07 DE FEVEREIRO DE 2019.

Concede Progressão por Capacitação Profissional aos servidores técnico-administrativos abaixo relacionados.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 211, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 325, de 19/09/2017, publicada no DOU nº 183 de 22/09/2017, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Conceder Progressão por Capacitação Profissional, nos termos do Art. 10 da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.824, de 29 de junho de 2006 e a Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, aos servidores abaixo relacionados:

SIAPE	NOME	NÍVEL	VIGÊNCIA
2148102	FÁBIO ANTONIO SCHOLL	III	18/01/2019
2092367	GABRIELA RUFINO MARUNO	IV	30/01/2019
2328960	HEMERSON DOS SANTOS FÉ	II	05/02/2019
1095361	KELLY CRISTINA SILVA FIRMINO	IV	17/01/2019

Eduardo Scorzoni Ré
Superintendente de Gestão de Pessoas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7556
sugepe@ufabc.edu.br

PORTARIA DA SUGEPE Nº 089, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019.

Rescinde o contrato de trabalho de Professor Visitante de Osvaldo Antonio Serra.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 211, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 325, de 19/09/2017, publicada no DOU nº 183 de 22/09/2017, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Rescindir, em virtude do término do prazo contratual, nos termos do Art. 12, I, da Lei 8.745/93, o contrato de trabalho de Professor Visitante de OSVALDO ANTONIO SERRA, SIAPE 2357938, a contar de 04/02/2019.

Eduardo Scorzoni Ré
Superintendente de Gestão de Pessoas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Fundação Universidade Federal do ABC

Superintendência de Gestão de Pessoas

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP

CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7556

sugepe@ufabc.edu.br

PORTARIA DA SUGEPE Nº 090, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019.

Rescinde o contrato de trabalho de Professor Visitante de Reginaldo Muccillo.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 211, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 325, de 19/09/2017, publicada no DOU nº 183 de 22/09/2017, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Rescindir, em virtude do término do prazo contratual, nos termos do Art. 12, I, da Lei 8.745/93, o contrato de trabalho de Professor Visitante de REGINALDO MUCCILLO, SIAPE 0667965, a contar de 04/02/2019.

Eduardo Scorzoni Ré
Superintendente de Gestão de Pessoas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Reitoria

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7085
reitoria@ufabc.edu.br

PORTARIA DA SUGEPE Nº 091, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019.

Autoriza a contratação por tempo determinado da candidata Helenice Maria Sacht para o cargo de Professor Visitante.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 211, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 325, de 19/09/2017, publicada no DOU nº 183 de 22/09/2017, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Autorizar a contratação por tempo determinado, nos termos da Lei nº 8.745/93, de HELENICE MARIA SACTH, 1ª aprovada no processo seletivo simplificado objeto do Edital nº 96, publicado no DOU nº 134, de 13/07/2018, Seção 3, pág. 35, homologado pelo Edital nº 123, publicado no DOU nº 239, de 13/12/2018 Seção 3, pág. 40, para provimento do cargo de PROFESSOR VISITANTE, com salário correspondente à classe de Professor Adjunto A, nível 1, no regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais com dedicação exclusiva, pelo período de 1 (um) ano. Área: Engenharia Ambiental e Urbana, subárea: Projetos de Infraestrutura Urbana.

Eduardo Scorzoni Ré
Superintendente de Gestão de Pessoas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Reitoria

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7085
reitoria@ufabc.edu.br

PORTARIA DA SUGEPE Nº 092, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019.

Autoriza a contratação por tempo determinado da candidata Luana Lira Righi Quachio para o cargo de Professor Visitante.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 211, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 325, de 19/09/2017, publicada no DOU nº 183 de 22/09/2017, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Autorizar a contratação por tempo determinado, nos termos da Lei nº 8.745/93, de LUANA LIRA RIGHI QUACHIO, 3ª aprovada no processo seletivo simplificado objeto do Edital nº 206, publicado no DOU nº 168, de 31/08/2016, Seção 3, pág. 54, homologado pelo Edital nº 139, publicado no DOU nº 172, de 06/09/2017, Seção 3, pág. 46, para provimento do cargo de PROFESSOR VISITANTE, com salário correspondente à classe de Professor Adjunto A, nível 1, no regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais com dedicação exclusiva, pelo período de 1 (um) ano. Área: Cognição, subárea: Neurociência Aplicada.

Eduardo Scorzoni Ré
Superintendente de Gestão de Pessoas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7556
sugepe@ufabc.edu.br

PORTARIA DA SUGEPE Nº 093, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019.

Torna sem efeito a Portaria nº 059/2019/SUGEPE.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 211, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 325, de 19/09/2017, publicada no DOU nº 183 de 22/09/2017, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 059/2019/SUGEPE, publicada no DOU nº Nº 20, de 29 de janeiro de 2019, seção 2, p. 19.

Eduardo Scorzoni Ré
Superintendente de Gestão de Pessoas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7556
sugepe@ufabc.edu.br

PORTARIA DA SUGEPE Nº 094, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dispensa o(a) servidor(a) Gloria Maria Merola De Oliveira do encargo de substituto(a) eventual do(a) Pró-Reitor Adjunto de Extensão e Cultura.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 211, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 325, de 19/09/2017, publicada no DOU nº 183 de 22/09/2017, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Dispensar o(a) servidor(a) GLORIA MARIA MEROLA DE OLIVEIRA, SIAPE 1564083, do encargo de substituto(a) eventual do(a) Pró-Reitor(a) Adjunto(a) de Extensão e Cultura, código CD-4, a contar de 11/02/2019.

Eduardo Scorzoni Ré
Superintendente de Gestão de Pessoas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Fundação Universidade Federal do ABC

Superintendência de Gestão de Pessoas

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP

CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7556

sugepe@ufabc.edu.br

PORTARIA DA SUGEPE Nº 095, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dispensa o(a) servidor(a) Gloria Maria Merola De Oliveira da função gratificada de Chefe da Divisão de Planejamento e Apoio à Gestão.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 211, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 325, de 19/09/2017, publicada no DOU nº 183 de 22/09/2017, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Dispensar o(a) servidor(a) GLORIA MARIA MEROLA DE OLIVEIRA, SIAPE 1564083, da função gratificada de Chefe da Divisão de Planejamento e Apoio à Gestão, código FG-1, a contar de 11/02/2019.

Eduardo Scorzoni Ré
Superintendente de Gestão de Pessoas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7556
sugepe@ufabc.edu.br

PORTARIA DA SUGEPE Nº 096, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dispensa o(a) servidor(a) Silas Araujo Leite de Oliveira do encargo de substituto(a) eventual do(a) Chefe da Divisão de Planejamento e Apoio à Gestão.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 211, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 325, de 19/09/2017, publicada no DOU nº 183 de 22/09/2017, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Dispensar o(a) servidor(a) **SILAS ARAUJO LEITE DE OLIVEIRA**, SIAPE 2139436, do encargo de substituto(a) eventual do(a) Chefe da Divisão de Planejamento e Apoio à Gestão, código FG-1, a contar de 11/02/2019.

Eduardo Scorzoni Ré
Superintendente de Gestão de Pessoas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7556
sugepe@ufabc.edu.br

PORTARIA DA SUGEPE Nº 097, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dispensa o(a) servidor(a) Soraya Aparecida Cordeiro da função gratificada de Chefe da Assessoria Executiva.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 211, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 325, de 19/09/2017, publicada no DOU nº 183 de 22/09/2017, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, o(a) servidor(a) **SORAYA APARECIDA CORDEIRO**, SIAPE 2564002, da função gratificada de Chefe da Assessoria Executiva, código FG-1, a contar de 11/02/2019.

Eduardo Scorzoni Ré
Superintendente de Gestão de Pessoas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7556
sugepe@ufabc.edu.br

PORTARIA DA SUGEPE Nº 098, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019.

Designa o(a) servidor (a) Gloria Maria Merola De Oliveira para exercer a função gratificada de Chefe da Assessoria Executiva.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 211, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 325, de 19/09/2017, publicada no DOU nº 183 de 22/09/2017, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Designar o(a) servidor(a) GLORIA MARIA MEROLA DE OLIVEIRA, SIAPE 1564083, para exercer a função gratificada de Chefe da Assessoria Executiva, código FG-1, a contar de 11/02/2019.

Eduardo Scorzoni Ré
Superintendente de Gestão de Pessoas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7556
sugepe@ufabc.edu.br

PORTARIA DA SUGEPE Nº 099, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019.

Designa o(a) servidor(a) Silas Araujo Leite de Oliveira para exercer a função gratificada de Chefe da Divisão de Planejamento e Apoio à Gestão.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 211, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 325, de 19/09/2017, publicada no DOU nº 183 de 22/09/2017, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Designar o(a) servidor(a) **SILAS ARAUJO LEITE DE OLIVEIRA**, SIAPE 2139436, para exercer a função gratificada de Chefe da Divisão de Planejamento e Apoio à Gestão, código FG-1, a contar de 11/02/2019.

Eduardo Scorzoni Ré
Superintendente de Gestão de Pessoas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7556
sugepe@ufabc.edu.br

PORTARIA DA SUGEPE Nº 100, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dispensa o(a) servidor(a) Alexandra Couto Cruz do encargo de substituto(a) eventual do (a) Chefe da Divisão de Acompanhamento Funcional da SUGEPE.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 211, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 325, de 19/09/2017, publicada no DOU nº 183 de 22/09/2017, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Dispensar o(a) servidor(a) ALEXANDRA COUTO CRUZ, SIAPE 1166349, do encargo de substituto(a) eventual do(a) Chefe da Divisão de Acompanhamento Funcional da SUGEPE, código FG-1.

Eduardo Scorzoni Ré
Superintendente de Gestão de Pessoas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7556
sugepe@ufabc.edu.br

PORTARIA DA SUGEPE Nº 101, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019.

Designa o(a) servidor(a) Cicera Cileide de Oliveira Lima para exercer o encargo de substituto(a) eventual do(a) Chefe da Divisão de Acompanhamento Funcional da SUGEPE.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 211, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 325, de 19/09/2017, publicada no DOU nº 183 de 22/09/2017, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Designar o(a) servidor(a) **CICERA CILEIDE DE OLIVEIRA LIMA**, SIAPE 2353893, para exercer o encargo de substituto(a) eventual do(a) Chefe da Divisão de Acompanhamento Funcional da SUGEPE, código FG-1, durante os afastamentos, impedimentos legais e regulamentares do (a) titular.

Eduardo Scorzoni Ré
Superintendente de Gestão de Pessoas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7556
sugepe@ufabc.edu.br

PORTARIA DA SUGEPE Nº 102, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019.

Autoriza o afastamento da servidora Juliana Kelmy Macario Barboza Daguano para realização de Pós Doutorado.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 211, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 325, de 19/09/2017, publicada no DOU nº 183 de 22/09/2017, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento da servidora JULIANA KELMY MACARIO BARBOZA DAGUANO, SIAPE 1903304, para realização de Pós Doutorado no *Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer* (Campinas/SP), nos termos do Artigo 96-A da Lei 8.112/90 c/c a Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, pelo período de 04/03/2019 a 02/03/2020.

Eduardo Scorzoni Ré
Superintendente de Gestão de Pessoas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7556
sugepe@ufabc.edu.br

PORTARIA DA SUGEPE Nº 103, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019.

Concede licença para capacitação ao servidor Bruno Ricardo Queté.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 211, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 325, de 19/09/2017, publicada no DOU nº 183 de 22/09/2017, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Conceder licença para capacitação ao servidor BRUNO RICARDO QUETÉ, SIAPE 1780378, pelo período de 07/03/2019 a 05/04/2019, nos termos do Art. 87 da Lei nº 8.112/90 e Art. 10 do Decreto nº 5.707/06.

Eduardo Scorzoni Ré
Superintendente de Gestão de Pessoas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7556
sugepe@ufabc.edu.br

PORTARIA DA SUGEPE Nº 104, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019.

Concede licença para capacitação ao servidor Thiago Marcondes Faria.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 211, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 325, de 19/09/2017, publicada no DOU nº 183 de 22/09/2017, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Conceder licença para capacitação ao servidor **THIAGO MARCONDES FARIA**, SIAPE 1824132, pelo período de 12/03/2019 a 10/05/2019, nos termos do Art. 87 da Lei nº 8.112/90 e Art. 10 do Decreto nº 5.707/06.

Eduardo Scorzoni Ré
Superintendente de Gestão de Pessoas

AGENCIA DE INOVAÇÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Agência de Inovação

Av. dos Estados, 5001 · Bloco L – 3º andar – Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7622
inovacao@ufabc.edu.br

PORTARIA DA AGÊNCIA DE INOVAÇÃO Nº 01, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019.

Designa servidores para compor a Comissão de reavaliação de valores dos bens móveis oriundos de doação da empresa General Motors do Brasil Ltda. à UFABC.

O DIRETOR DA AGÊNCIA DE INOVAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (INOVAUFABC), nomeado pela Portaria nº 214, de 06 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 10, de 09 de abril de 2018, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores Fabio Danilo Ferreira, SIAPE 2091788, Luiz Fernando Baltazar, SIAPE 2128453 e Giovane Alves da Silva, SIAPE 2109577 para compor, sob a presidência do primeiro, a Comissão de reavaliação de valores dos bens móveis oriundos de doação da empresa General Motors do Brasil Ltda. à UFABC, referente ao Processo nº 23006.001193/2017-18.

Parágrafo único. Nos afastamentos e impedimentos do titular, a presidência será exercida pelo servidor Luiz Fernando Baltazar.

Art. 2º Esta Comissão se extinguirá após a conclusão do processo de reavaliação dos valores dos bens móveis doados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

ARNALDO RODRIGUES DOS SANTOS JÚNIOR
Diretor

ASSESSORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS



RESOLUÇÃO DA CRI Nº 003, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2019.

Autoriza provimento de recursos para bolsa de mobilidade de estudante estrangeiro contemplado pelo programa BRACOL.

A COMISSÃO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS (CRI) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), no uso de suas atribuições e considerando:

- ✓ O acordo específico entre a *Asociación Colombiana de Universidades* (ASCUN) e o Grupo Coimbra de Universidades Brasileiras (GCUB), da qual a UFABC é membro, que dispõe sobre o intercâmbio de estudantes Brasil-Colômbia (BRACOL);
- ✓ O convênio de adesão ao Acordo Específico para o Intercâmbio de Estudantes BRASIL-COLÔMBIA entre a UFABC e o GCUB;
- ✓ O compromisso da UFABC perante o GCUB em viabilizar a recepção de um(a) bolsista para realizar a mobilidade na UFABC por um quadrimestre;
- ✓ A competência da CRI para atribuição de bolsa de mobilidade a alunos de instituições estrangeiras, conforme disposto no artigo 3º da Resolução ConsUni 147/2015.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a utilização de recursos orçamentários de custeio da Assessoria de Relações Internacionais para o pagamento de auxílio, no valor mensal de R\$ 900,00 (mil reais), na forma de bolsa de mobilidade a um estudante estrangeiro que cursará disciplinas na UFABC durante um quadrimestre no escopo do programa BRACOL.

Art. 2º A bolsa terá a duração máxima de 4 meses, sendo vedada a sua prorrogação.

Parágrafo Único: Será vedado ao estudante acumular qualquer outro tipo de bolsa da UFABC, durante o período de mobilidade nesta instituição.

Art. 3º O benefício será concedido exclusivamente a(o) estudante indicado(a) pela Universidade Colombiana indicada pelo GCUB.

§ 1º O pagamento da Bolsa será efetivado por meio de repasse financeiro todo 5º (quinto) dia útil, mediante depósito bancário em conta corrente individual do estudante.

§ 2º O primeiro pagamento será efetuado somente após a assinatura do Termo de Outorga e Aceitação do Benefício.

§ 3º No caso do pagamento do benefício ser cancelado por incorreção nos dados bancários, a responsabilidade pela regularização é do próprio bolsista, sendo que não haverá pagamento posterior referente ao mês cancelado.

Art. 4º O bolsista poderá perder o direito à bolsa caso:

- I – Deixar de cumprir as atividades estabelecidas no Plano de Estudos;
- II – Deixar de cumprir as regras e normas estabelecidas à comunidade acadêmica da UFABC;
- III – Desistir do programa;
- IV – Não obedecer aos requisitos para os estudantes de intercâmbio estabelecidos na cláusula sexta do acordo específico entre a *Asociación Colombiana de Universidades* (ASCUN) e o Grupo Coimbra de Universidades Brasileiras (GCUB), que dispõe sobre o intercâmbio de estudantes Brasil-Colômbia (BRACOL).

Parágrafo Único: A decisão a respeito da suspensão do pagamento da bolsa será tomada pelo Coordenador BRACOL na UFABC.

Art. 5º A decisão a respeito da suspensão do pagamento da bolsa e demais casos excepcionais serão resolvidos pelo Coordenador BRACOL na UFABC e pela Assessoria de Relações Internacionais.

Art. 6º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

Dalmo Mandelli
Presidente

CENTRO DE ENGENHARIA, MODELAGEM E CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas
Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 4996.7943
secretariacecs@ufabc.edu.br

PORTARIA CECS Nº 07, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019.

Credencia docente em curso de formação específica de sua respectiva área de ingresso.

O DIRETOR DO CECS – CENTRO DE ENGENHARIA, MODELAGEM E CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC, nomeado pela Portaria nº 391, de 27 de novembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União, em 29 de novembro de 2017, no uso de suas atribuições legais e considerando a Resolução da Comissão de Graduação nº 05, de 09 de setembro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar compulsoriamente os professores abaixo relacionados no curso de formação específica de sua área de ingresso:

Docente	Área de ingresso	Curso de formação específica
Gabriel Molina de Olyveira	Engenharia Biomédica e subárea Biomateriais	Engenharia Biomédica
Heloise Assis Fazzolari	Engenharia de Informação e subárea Sistemas de Controle	Engenharia Aeroespacial
Nivaldo Benedito Ferreira Campos	Engenharias e subárea Projeto de Estruturas Aeroespaciais	Engenharia Aeroespacial
Pedro Ivo Camacho Alves Salvador	Economia e subárea Microeconomia e Métodos Quantitativos	Bacharelado em Ciências Econômicas

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

Harki Tanaka

Diretor do Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas
Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 4996.7943
secretariacecs@ufabc.edu.br

PORTARIA CECS Nº 08, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019.

Designa Comissão de Avaliação de Estágio Probatório Final de Docente.

O DIRETOR DO CENTRO DE ENGENHARIA, MODELAGEM E CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS - CECS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC, nomeada pela Portaria nº 391, de 27 de novembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União, em 29 de novembro de 2017, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, servidores, Vanessa Elias de Oliveira, SIAPE nº 1734923, Olavo Luppi Silva, SIAPE nº 2123676 e Ramon Vicente Garcia Fernandez, SIAPE nº 0344365, para comporem Comissão de Avaliação de Estágio Probatório Final, sob presidência da primeira.

Art. 2º Esta comissão é válida para a avaliação final dos seguintes docentes:

- Ademir Pelizari, SIAPE nº 2328639;
- Arlene Martinez Ricoldi, SIAPE nº 2318885;
- Daniel Papoti, SIAPE nº 1610505;
- Franciane Freitas Silveira, SIAPE nº 2328074;
- Lucas da Silva Taschetto, SIAPE nº 2327084 e
- Silvia Novaes Zilber Turri, SIAPE nº 2327844.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

Harki Tanaka

Diretor do Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas

 **Universidade Federal do ABC**



EDITAL Nº 001/2019

Normas do Processo Eleitoral para escolha de representantes discentes para comporem as plenárias dos cursos do Centro de Engenharia e Ciências Sociais (CECS) da Universidade Federal do ABC (UFABC).

A Comissão Eleitoral nomeada através da Portaria nº 03, de 28 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço da UFABC nº 815, do dia 01 de fevereiro de 2019. Torna público o processo eleitoral para escolha de representantes Discentes nas plenárias dos seguintes cursos vinculados ao CECS: Bacharelados em: Ciências Econômicas; Planejamento Territorial; Políticas Públicas; e Relações Internacionais; e as seguintes Engenharias: Engenharia Aeroespacial; Engenharia Ambiental e Urbana; Engenharia Biomédica; Engenharia de Energia; Engenharia de Gestão; Engenharia Informação; Engenharia Instrumentação, Automação e Robótica e de Engenharia Materiais.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1.** Os discentes matriculados ou com reserva de vaga nos cursos vão eleger os membros discentes para representação na Plenária, dos seus respectivos cursos.
- 1.2.** Nos termos do artigo 6º, §2º, da Resolução ConsUniº 47, de 3 de agosto de 2010, alterado pela resolução ConsUni nº 173, de 07 de abril de 2017, são elegíveis para representação na Plenária quaisquer discentes dos cursos do CECS que:
 - 1.2.1.** São alunos regularmente matriculados ou com reserva de vaga no respectivo curso e, **na ausência de candidatura destes**, fica ampliada a possibilidade a todos os alunos de graduação da UFABC;
 - 1.2.2.** Não pertençam à Comissão Eleitoral.
- 1.3.** Cronograma no anexo I.

2. COMPOSIÇÃO DAS PLENÁRIAS

- 2.1.** Cada Plenária será composta, conforme disposto no Artigo 6º da Resolução ConsUniº 47 de 3 de agosto de 2010, da seguinte forma:
 - 2.1.1.** Todos os docentes credenciados;
 - 2.1.2.** Os representantes discentes, titulares e suplentes, eleitos por seus pares com mandato de um ano, podendo ter uma recondução, constituirão até

20% (número inteiro mais próximo) do total da Plenária, estabelecido na ocasião da eleição.

2.1.3. Os representantes dos técnicos administrativos, titulares e suplentes, eleitos por seus pares com mandato de dois anos, podendo ter uma recondução, constituirão até 10% (número inteiro mais próximo) do total da Plenária, estabelecido na ocasião da eleição.

2.2. Não serão elegíveis os membros da Comissão Eleitoral.

3. DAS VAGAS

3.1. Segue abaixo a relação do número de vagas e o período dos mandatos dos candidatos que poderão ser eleitos representantes discentes nas plenárias dos cursos vinculados ao CECS:

Cursos	Chapa	Vagas	Mandato	Período do mandato
Plenária do Bacharelado em Ciências Econômicas	Titular e suplente	11	1 ano	01/04/2019 à 31/03/2020
Plenária do Bacharelado em Planejamento Territorial	Titular e suplente	09	1 ano	01/04/2019 à 31/03/2020
Plenária do Bacharelado em Políticas Públicas	Titular e suplente	13	1 ano	01/04/2019 à 31/03/2020
Plenária do Bacharelado em Relações Internacionais	Titular e suplente	11	1 ano	01/04/2019 à 31/03/2020
Plenária da Engenharia Aeroespacial	Titular e suplente	11	1 ano	01/04/2019 à 31/03/2020
Plenária da Engenharia Ambiental e Urbana	Titular e suplente	11	1 ano	01/04/2019 à 31/03/2020
Plenária da Engenharia Biomédica	Titular e suplente	09	1 ano	01/04/2019 à 31/03/2020
Plenária da Engenharia de Energia	Titular e suplente	10	1 ano	01/04/2019 à 31/03/2020
Plenária da Engenharia de Gestão	Titular e suplente	08	1 ano	01/04/2019 à 31/03/2020
Plenária da Engenharia de Informação	Titular e suplente	10	1 ano	01/04/2019 à 31/03/2020
Plenária da Engenharia de Instrumentação, Automação e Robótica	Titular e suplente	13	1 ano	01/04/2019 à 31/03/2020
Plenária da Engenharia de Materiais	Titular e suplente	10	1 ano	01/04/2019 à 31/03/2020

4. DA COMISSÃO ELEITORAL

4.1. A Comissão Eleitoral terá as seguintes competências:

- 4.1.1. Cumprir e fazer cumprir este edital;
 - 4.1.2. Oficializar e divulgar o registro de inscrições;
 - 4.1.3. Divulgar a homologação das inscrições deferidas;
 - 4.1.4. Decidir sobre recursos interpostos;
 - 4.1.5. Divulgar e estabelecer as seções eleitorais em número e locais suficientes para o atendimento aos eleitores;
 - 4.1.6. Compor as seções eleitorais com seus respectivos membros e nomear seus presidentes;
 - 4.1.7. Solicitar à Divisão Acadêmica do CECS o apoio necessário para o cumprimento do processo eleitoral;
 - 4.1.8. Divulgar, proclamar e homologar os resultados;
 - 4.1.9. Elaborar o relatório final do processo eleitoral.
- 4.2. A Comissão Eleitoral deverá definir os horários de início e fim da votação eletrônica, que ocorrerá exclusivamente nos terminais eletrônicos da UFABC, ou outro meio previamente informado pela Comissão Eleitoral.
- 4.3. A Comissão Eleitoral designará os servidores que irão servir de apoio, caso os eleitores não consigam realizar a votação por meio do site.

Parágrafo único: A lista dos locais e horários de funcionamento dos terminais de votação ou informações sobre sistema online deverá ser divulgada pelo menos **cinco dias** antes da data da votação.

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. As inscrições das candidaturas serão efetuadas de forma eletrônica, através de link disponibilizado no site do CECS, na aba Eleições;
- 5.2. Serão indeferidas as inscrições das chapas onde haja superposição de nomes para titular e suplente entre quaisquer chapas.
- 5.3. **Havendo número menor ou igual de chapas inscritas em relação ao número de chapas necessárias para compor a plenária, dentro do período de inscrições, o processo eleitoral se encerrará, e as inscrições homologadas serão consideradas eleitas para compor as plenárias.**

5.4. Os candidatos eleitos estão cientes de que o e-mail fornecido no ato da inscrição será divulgado nas ferramentas públicas da UFABC, tais como planilhas e sites.

5.5. Não serão deferidas candidaturas sem a inscrição do suplente.

6. DA CAMPANHA

6.1. Os candidatos poderão distribuir panfletos, utilizar cartazes, faixas e outros meios de divulgação na UFABC, dentro dos limites legais.

6.2. É vedado aos candidatos na campanha eleitoral:

6.2.1. Fazer propaganda utilizando-se de equipamentos sonoros dentro do campus da UFABC;

6.2.2. Utilizar sites residentes no domínio da UFABC para campanha eleitoral;

6.2.3. Afixar material de campanha em qualquer bem da UFABC;

6.2.4. Utilizar recursos financeiros da UFABC.

6.3. Poderão ser impugnadas, a critério da Comissão Eleitoral, as candidaturas que violarem estas regras.

6.4. Poderão denunciar a violação destas regras à Comissão Eleitoral os Diretores dos Centros, o Prefeito Universitário, o Reitor e as demais candidaturas, representadas pelo candidato a titular.

6.5. A denúncia à violação destas regras poderá ser realizada em qualquer momento entre a divulgação das inscrições deferidas e o final da votação.

7. DA VOTAÇÃO

7.1. A votação far-se-á eletronicamente através de **link disponível no site do CECS na aba Eleições**, por meio de voto secreto, pessoal e intransferível.

7.2. Caberá ao Gerente da Eleição habilitar a página para o início da votação eletrônica.

7.3. Caberá aos membros da Comissão Eleitoral contabilizar os votos eletronicamente, por meio da página de acompanhamento, após o encerramento do período de votação.

7.4. Somente a Comissão Eleitoral e o Gerente da Eleição terão acesso ao acompanhamento da votação on-line. Podendo acompanhar em tempo real a quantidade de eleitores que já votaram sem ter acesso aos nomes.

7.5. Se o número de candidatos for inferior ao número de vagas não haverá votação, sendo eleitos os respectivos candidatos inscritos.

8. DA APURAÇÃO

- 8.1.** A apuração dos votos e a divulgação dos resultados serão realizadas apenas após o encerramento das eleições, em sessão pública, em local e horário a ser definido pela Comissão Eleitoral.
- 8.2.** Concluída a apuração, a contagem dos votos e o julgamento de possíveis pedidos de impugnações, a Comissão Eleitoral deverá encaminhar a cada Coordenação de Curso cópia da ata circunstanciada da sessão de apuração dos votos, contendo os nomes dos eleitos e o total dos votos brancos e nulos.
- 8.3.** Em caso de empate no resultado da eleição, serão utilizados sequencialmente os seguintes critérios de desempate:
 - 8.3.1.** Maior coeficiente de progressão no curso do candidato a titular;
 - 8.3.2.** Maior coeficiente de progressão no curso do candidato a suplente;
 - 8.3.3.** Maior idade do candidato a titular;
 - 8.3.4.** Maior idade do candidato a suplente

9. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 9.1.** Eventuais recursos deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Eleitoral, através do e-mail: david.barbosa@ufabc.edu.br
- 9.2.** A Comissão Eleitoral proferirá julgamento até as 23h00 do dia útil subsequente ao da impetração do recurso, divulgando o resultado por meio do site do CECS <<http://cecs.ufabc.edu.br>>.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1.** Caberá à Divisão Acadêmica do CECS prover a estrutura necessária para a realização destas eleições;
- 10.2.** Os itens deste Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, desde que realizadas antes da abertura do período de inscrições.
- 10.3.** A inscrição no processo eletivo implicará no conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital.
- 10.4.** A publicidade dos atos da Comissão Eleitoral será realizada pela Comissão Eleitoral através do site do CECS e, opcionalmente, através de quaisquer outros meios de divulgação que a Comissão Eleitoral julgar pertinente.
- 10.5.** A homologação do resultado da eleição deverá ser publicada pela Comissão Eleitoral no Boletim de Serviço da UFABC.

10.6. Após a publicação da homologação do resultado da eleição, a Comissão Eleitoral transferirá a guarda de toda a documentação do pleito à Divisão Acadêmica do CECS e se extinguirá.

10.7. Os casos omissos nesta resolução serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Santo André, 05 de fevereiro de 2019.

David Barbosa de Araújo
Presidente da Comissão Eleitoral

ANEXO I

Cronograma da eleição para escolha de representantes discentes nas plenárias dos cursos do CECS

11/02/2019 à 24/02/2019	Formulário de Inscrição disponível no site do CECS, no link Eleições.
01/03/2019	Publicação da Lista de Inscrições Deferidas no site do CECS.
04/03/2019	Interposição de Recursos.
05/03/2019	Publicação da Homologação das Inscrições no site do CECS.
11/03/2019 à 15/03/2019	Campanha Eleitoral.
12/03/2019	Divulgação dos locais e horários de votação, no site do CECS.
18/03/2019	Eleições.
19/03/2019	Apuração e Resultado Preliminar. Publicação no site do CECS.
20/03/2019	Interposição de recursos.
21/03/2019	Resultado após os recursos, publicado no site do CECS.
26/03/2019	Homologação do resultado da Eleição, publicado no Boletim de Serviço.



EDITAL Nº 002/2019

Normas do Processo Eleitoral para escolha de representantes dos técnicos administrativos para comporem as plenárias dos cursos do Centro de Engenharia e Ciências Sociais (CECS) da Universidade Federal do ABC (UFABC).

A Comissão Eleitoral nomeada através da Portaria nº 06, de 01 de fevereiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço da UFABC nº 816 do dia 05 de fevereiro de 2019. Torna público o processo eleitoral para escolha de representantes dos técnicos administrativos nas plenárias dos seguintes cursos vinculados ao CECS: Bacharelados em: Ciências Econômicas; Planejamento Territorial; Políticas Públicas; e Relações Internacionais; e as seguintes Engenharias: Engenharia Aeroespacial; Engenharia Ambiental e Urbana; Engenharia Biomédica; Engenharia de Energia; Engenharia de Gestão; Engenharia Informação; Engenharia Instrumentação, Automação e Robótica e de Engenharia Materiais.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1.** Os técnicos administrativos em efetividade de funções elegerão os membros técnicos administrativos para representação nas plenárias dos cursos do CECS.
- 1.2.** São elegíveis para representação na Plenária quaisquer técnicos-administrativos que:
 - 1.2.1.** Estejam em efetivo exercício na UFABC;
 - 1.2.2.** Não pertençam à Comissão Eleitoral.
- 1.3.** Cronograma no anexo I.

2. COMPOSIÇÃO DAS PLENÁRIAS

- 2.1.** Cada Plenária será composta, conforme disposto no Artigo 6º da Resolução ConsUniº 47 de 3 de agosto de 2010, da seguinte forma:
 - 2.1.1.** Todos os docentes credenciados;
 - 2.1.2.** Os representantes discentes, titulares e suplentes, eleitos por seus pares com mandato de um ano, podendo ter uma recondução, constituirão até 20% (número inteiro mais próximo) do total da Plenária, estabelecido na ocasião da eleição.
 - 2.1.3.** Os representantes dos técnicos administrativos, titulares e suplentes, eleitos por seus pares com mandato de dois anos, podendo ter uma

recondução, constituirão até 10% (número inteiro mais próximo) do total da Plenária, estabelecido na ocasião da eleição.

2.2. Não serão elegíveis os membros da Comissão Eleitoral.

3. DAS VAGAS

3.1. Segue abaixo a relação do número de vagas e o período dos mandatos dos candidatos que poderão ser eleitos representantes dos técnicos administrativos nas plenárias dos cursos vinculados ao CECS:

Cursos	Chapa	Vagas	Mandato	Período do mandato
Plenária do Bacharelado em Ciências Econômicas	Titular e suplente	5	2 anos	01/04/2019 à 31/03/2021
Plenária do Bacharelado em Planejamento Territorial	Titular e suplente	5	2 anos	01/04/2019 à 31/03/2021
Plenária do Bacharelado em Políticas Públicas	Titular e suplente	7	2 anos	01/04/2019 à 31/03/2021
Plenária do Bacharelado em Relações Internacionais	Titular e suplente	6	2 anos	01/04/2019 à 31/03/2021
Plenária da Engenharia Aeroespacial	Titular e suplente	5	2 anos	01/04/2019 à 31/03/2021
Plenária da Engenharia Ambiental e Urbana	Titular e suplente	6	2 anos	01/04/2019 à 31/03/2021
Plenária da Engenharia Biomédica	Titular e suplente	4	2 anos	01/04/2019 à 31/03/2021
Plenária da Engenharia de Energia	Titular e suplente	5	2 anos	01/04/2019 à 31/03/2021
Plenária da Engenharia de Gestão	Titular e suplente	4	2 anos	01/04/2019 à 31/03/2021
Plenária da Engenharia de Informação	Titular e suplente	5	2 anos	01/04/2019 à 31/03/2021
Plenária da Engenharia de Instrumentação, Automação e Robótica	Titular e suplente	7	2 anos	01/04/2019 à 31/03/2021
Plenária da Engenharia de Materiais	Titular e suplente	5	2 anos	01/04/2019 à 31/03/2021

4. DA COMISSÃO ELEITORAL

4.1. A Comissão Eleitoral terá as seguintes competências:

4.1.1. Cumprir e fazer cumprir este edital;

4.1.2. Oficializar e divulgar o registro de inscrições;

- 4.1.3. Divulgar a homologação das inscrições deferidas;
- 4.1.4. Decidir sobre recursos interpostos;
- 4.1.5. Divulgar e estabelecer as seções eleitorais em número e locais suficientes para o atendimento aos eleitores;
- 4.1.6. Compor as seções eleitorais com seus respectivos membros e nomear seus presidentes;
- 4.1.7. Solicitar à Divisão Acadêmica do CECS o apoio necessário para o cumprimento do processo eleitoral;
- 4.1.8. Divulgar, proclamar e homologar os resultados;
- 4.1.9. Elaborar o relatório final do processo eleitoral.
- 4.2. A Comissão Eleitoral deverá definir os horários de início e fim da votação eletrônica, que ocorrerá exclusivamente nos terminais eletrônicos da UFABC.
- 4.3. A Comissão Eleitoral designará os servidores que irão servir de apoio, caso os eleitores não consigam realizar a votação por meio do site.

Parágrafo único: A lista dos locais e horários de funcionamento dos terminais de votação ou informações sobre sistema online deverá ser divulgada pelo menos **cinco dias** antes da data da votação.

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. As inscrições das candidaturas serão efetuadas de forma eletrônica, através de link disponibilizado no site do CECS, na aba Eleições;
- 5.2. Serão indeferidas as inscrições das chapas onde haja superposição de nomes para titular e suplente entre quaisquer chapas.
- 5.3. Havendo número menor ou igual de chapas inscritas em relação ao número de chapas necessárias para compor a plenária, dentro do período de inscrições, o processo eleitoral se encerrará, e as inscrições homologadas serão consideradas eleitas para compor as plenárias.
- 5.4. Os candidatos eleitos estão cientes de que o e-mail fornecido no ato da inscrição será divulgado nas ferramentas públicas da UFABC, tais como planilhas e sites.
- 5.5. **Não serão deferidas candidaturas sem a inscrição do suplente.**

6. DA CAMPANHA

- 6.1. Os candidatos poderão distribuir panfletos, utilizar cartazes, faixas e outros meios de divulgação na UFABC, dentro dos limites legais.
- 6.2. É vedado aos candidatos na campanha eleitoral:

- 6.2.1.** Fazer propaganda utilizando-se de equipamentos sonoros dentro do campus da UFABC;
 - 6.2.2.** Utilizar sites residentes no domínio da UFABC para campanha eleitoral;
 - 6.2.3.** Afixar material de campanha em qualquer bem da UFABC;
 - 6.2.4.** Utilizar recursos financeiros da UFABC.
- 6.3.** Poderão ser impugnadas, a critério da Comissão Eleitoral, as candidaturas que violarem estas regras.
- 6.4.** Poderão denunciar a violação destas regras à Comissão Eleitoral os Diretores dos Centros, o Prefeito Universitário, o Reitor e as demais candidaturas, representadas pelo candidato a titular.
- 6.5.** A denúncia à violação destas regras poderá ser realizada em qualquer momento entre a divulgação das inscrições deferidas e o final da votação.

7. DA VOTAÇÃO

- 7.1.** A votação far-se-á eletronicamente através de **link disponível no site do CECS na aba Eleições**, por meio de voto secreto, pessoal e intransferível.
- 7.2.** Caberá ao Gerente da Eleição habilitar a página para o início da votação eletrônica.
- 7.3.** Caberá aos membros da Comissão Eleitoral contabilizar os votos eletronicamente, por meio da página de acompanhamento, após o encerramento do período de votação.
- 7.4.** Somente a Comissão Eleitoral e o Gerente da Eleição terão acesso ao acompanhamento da votação on-line. Podendo acompanhar em tempo real a quantidade de eleitores que já votaram sem ter acesso aos nomes.
- 7.5. Se o número de candidatos for inferior ao número de vagas não haverá votação, sendo eleitos os respectivos candidatos inscritos.**

8. DA APURAÇÃO

- 8.1.** A apuração dos votos e a divulgação dos resultados serão realizadas apenas após o encerramento das eleições, em sessão pública, em local e horário a ser definido pela Comissão Eleitoral.
- 8.2.** Concluída a apuração, a contagem dos votos e o julgamento de possíveis pedidos de impugnações, a Comissão Eleitoral deverá encaminhar a cada Coordenação de Curso cópia da ata circunstanciada da sessão de apuração dos votos, contendo os nomes dos eleitos e o total dos votos brancos e nulos.

8.3. Em caso de empate no resultado da eleição, serão utilizados sequencialmente os seguintes critérios de desempate:

8.3.1. Maior tempo de efetivo exercício na UFABC;

8.3.2. Persistindo o empate, maior idade.

9. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

9.1. Eventuais recursos deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Eleitoral, através do e-mail: david.barbosa@ufabc.edu.br

9.2. A Comissão Eleitoral proferirá julgamento até as 23h00 do dia útil subsequente ao da impetração do recurso, divulgando o resultado por meio do site do CECS <<http://cecs.ufabc.edu.br>>.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Caberá à Divisão Acadêmica do CECS prover a estrutura necessária para a realização destas eleições;

10.2. Os itens deste Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, desde que realizadas antes da abertura do período de inscrições.

10.3. A inscrição no processo eletivo implicará no conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

10.4. A publicidade dos atos da Comissão Eleitoral deverá ser realizada obrigatoriamente através da afixação, pela Comissão Eleitoral, de cópia dos documentos em questão no mural da Divisão Acadêmica do CECS, no site do CECS e, opcionalmente, através de quaisquer outros meios de divulgação que a Comissão Eleitoral julgar pertinente.

10.5. A homologação do resultado da eleição deverá ser publicada pela Comissão Eleitoral no Boletim de Serviço da UFABC.

10.6. Após a publicação da homologação do resultado da eleição, a Comissão Eleitoral transferirá a guarda de toda a documentação do pleito à Divisão Acadêmica do CECS e se extinguirá.

10.7. Os casos omissos nesta resolução serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Santo André, 06 de fevereiro de 2019.

David Barbosa de Araújo
Presidente da Comissão Eleitoral

ANEXO I

Cronograma da eleição para representantes dos técnicos administrativos nas plenárias dos cursos do CECS

11/02/2019 à 24/02/2019	Formulário de Inscrição disponível no site do CECS, no link Eleições.
01/03/2019	Publicação da Lista de Inscrições Deferidas no site do CECS.
04/03/2019	Interposição de Recursos.
05/03/2019	Publicação da Homologação das Inscrições no site do CECS.
11/03/2019 à 15/03/2019	Campanha Eleitoral.
12/03/2019	Divulgação dos locais e horários de votação, no site do CECS.
18/03/2019	Eleições.
19/03/2019	Apuração e Resultado Preliminar. Publicação no site do CECS.
20/03/2019	Interposição de recursos.
21/03/2019	Resultado após os recursos, publicado no site do CECS.
26/03/2019	Homologação do resultado da Eleição, publicado no Boletim de Serviço.

CENTRO DE MATEMÁTICA, COMPUTAÇÃO E COGNIÇÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Centro de Matemática, Computação e Cognição

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 4996.7956
secretariamcc@ufabc.edu.br

ERRATA - PORTARIA DO CMCC Nº 13

Na Portaria do CMCC nº 13, publicada no Boletim de Serviço nº 815 de 1º de fevereiro de 2019:

Onde se lê: PORTARIA DO CMCC Nº 13 DE 29 DE JANEIRO DE 2018.

Leia-se: PORTARIA DO CMCC Nº 13 DE 29 DE JANEIRO DE 2019.

COMISSÕES



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Comissão Permanente de Convênios (CPCO)

Avenida dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7549

PARECER CPCO Nº 02, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONVÊNIOS (CPCO) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), no uso de suas atribuições e considerando:

- ✓ o disposto na Resolução ConsUni nº 135, de 26 de março de 2014;
- ✓ o disposto no Art. 5º, da Resolução ConsUni nº 192, de 03 de dezembro de 2018;
- ✓ o disposto na Resolução ConsUni nº 159, de 26 de outubro de 2015; e
- ✓ o disposto na Resolução CPCo nº 01; e
- ✓ as deliberações ocorridas na II sessão ordinária da CPCo, de 06 de fevereiro de 2019.

DECIDE:

Aprovar a retribuição pecuniária de atividade externa remunerada de docente em regime de dedicação exclusiva no projeto "Novos Elementos de Automação de Rede, com Funções Avançadas de Inteligência Distribuída: Alocação em Redes de Distribuição", conforme documentação disponível no processo nº 23006.000181/2019-38. Professora Ahda Pionkoski Grilo Pavani. Aprovação **CONDICIONADA** à homologação da aprovação *ad referendum* do CECS pelo ConCECS, em sua sessão de 11 de fevereiro de 2019. O ConCECS deverá avaliar o mérito, o caráter esporádico/eventual da atividade e o controle de horas exercidas.

Sônia Maria Malmonge
Presidente da Comissão Permanente de Convênios



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Comissão Permanente de Convênios (CPCO)
Avenida dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7549

PARECER CPCO Nº 03, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONVÊNIOS (CPCO) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), no uso de suas atribuições e considerando:

- ✓ o disposto no Art. 2º, da Resolução ConsEPE nº 130, de 10 de abril de 2012;
- ✓ o disposto no Art. 5º, da Resolução ConsUni nº 192, de 03 de dezembro de 2018;
- ✓ o disposto na Resolução CPCo nº 01;e
- ✓ as deliberações ocorridas na II sessão ordinária da CPCo, de 06 de fevereiro de 2019.

DECIDE:

Aprovar o relatório final do projeto “Cooperação técnica para apoio à implantação dos sistemas informatizados de gestão de informações acadêmicas, administrativas, recursos humanos - SIGAA, SIPAC, SIGRH e demais sistemas”, TED nº 01/2014, conforme Parecer CPCo nº 21, de 21 de junho 2017; e autorizar o encerramento do respectivo processo nº 23006.002396/2014-89. Comitê Gestor de Implantação do SIG/UFABC.

Sônia Maria Malmonge
Presidente da Comissão Permanente de Convênios



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Comissão Permanente de Convênios (CPCO)
Avenida dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7549

PARECER CPCO Nº 04, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONVÊNIOS (CPCO) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), no uso de suas atribuições e considerando:

- ✓ o disposto no Art. 2º, da Resolução ConsEPE nº 130, de 10 de abril de 2012;
- ✓ o disposto no Art. 5º, da Resolução ConsUni nº 192, de 03 de dezembro de 2018;
- ✓ o disposto na Resolução CPCo nº 01;e
- ✓ as deliberações ocorridas na II sessão ordinária da CPCo, de 06 de fevereiro de 2019.

DECIDE:

Aprovar o relatório final do projeto “Cooperação técnica para apoio à implantação dos sistemas informatizados de gestão de informações acadêmicas, administrativas, recursos humanos - SIGAA, SIPAC, SIGRH e demais sistemas”, TED nº 01/2016; e autorizar o encerramento do respectivo processo nº 23006.001161/2016-31. Comitê Gestor de Implantação do SIG/UFABC.

Sônia Maria Malmonge
Presidente da Comissão Permanente de Convênios